



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 284/96

O povo de São Sebastião do Oeste por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Concede aos Servidores do Município de São Sebastião do Oeste um reajuste nos seus vencimentos de 12% (doze por cento), relativo a maio de 1996.

Art.2º- Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 01 de maio de 1996.

São Sebastião do Oeste, 12 de novembro de 1996.

Prefeito: Otaviano Teixeira Moraes.